



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 14 de Junho de 2018**

**"ALTERA E INCLUIU DISPOSITIVOS  
NA LEI MUNICIPAL Nº 2537/2010,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA - CMDPD."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2537/2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, de caráter permanente e deliberativo na formulação e fiscalização das políticas e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria de Saúde e Assistência Social, com atribuições e constituição definidas por esta Lei. " (NR)

Art. 2º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2537/2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

(...)

II - dois (02) representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo um representante da política da Saúde e um representante da política da Assistência Social;



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - dois (02) representantes de entidades filantrópicas;

IV - dois (02) representantes, indicados em foro próprio, de entidades, associações ou grupos que desenvolvam prioritariamente atividades com pessoas com deficiência com seus respectivos suplentes.

V - um (01) representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

VI - um (01) representante de usuário." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O Poder Executivo remete à esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, como forma de atualizar a legislação municipal no que diz respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Inicialmente, cumpre destacar que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD foi criado pela Lei Municipal nº 2537/2010, de 12 de maio de 2010 e, portanto, foi elaborado há mais de 8 (oito) anos e necessita ser revisto.

Nesse sentido, cumpre esclarecer, também, que a proposta de reestruturação da composição do Conselho vem ao encontro do trabalho realizado pelos conselheiros, que foi o de revisar e atualizar as legislações referentes ao Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Desta forma, esperamos que os senhores Edis após analisada a proposição possam manifestar-se favoravelmente à presente matéria.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal